



O Conselho de Ministros aprovou hoje a Proposta de Lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

Este pacote de **Descentralização**, previsto no Programa do XXI Governo Constitucional e encarado como pedra angular da reforma do Estado, tem em vista reforçar e aprofundar a autonomia local, através da transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para órgãos mais próximos das pessoas.

A proposta de lei prevê ainda a definição de um mecanismo para a redistribuição de competências, de meios financeiros e de recursos humanos entre os Municípios e as Freguesias.

Objetivos

- *Proximidade;*
- *Maior eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados aos cidadãos;*
- *Aumento da participação das Autarquias Locais na receita pública até 19%, como previsto no Programa Nacional de Reformas (atualmente é de 14%).*

A transferência das novas competências:

- Tem carácter universal;
- Não pode pôr em causa a natureza pública das políticas e deve garantir a universalidade do serviço público e a igualdade de oportunidades no acesso ao mesmo
- Inicia-se no ano de 2018, admitindo-se o faseamento da sua concretização até ao fim do ano de 2021;
- Será concretizada através de decretos-lei setoriais que preveem:
 - Os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO

Prevê-se a revisão da Lei das Finanças Locais, na medida necessária ao exercício das novas competências.

- Os recursos patrimoniais móveis e imóveis afetos às competências a transferir passam a ser geridos pelas Autarquias Locais;
- Os recursos humanos transitarão para as Autarquias Locais, garantindo-se todos os direitos dos trabalhadores;
- O regime de organização dos serviços e o estatuto do pessoal dirigente serão revistos de forma a garantir o exercício das novas competências.

Municípios - Novas competências

Educação

- Planeamento, gestão e realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;
- Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;
- Participar na gestão dos recursos educativos;
- Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas;
- Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente;
- Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;
- Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;
- Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;
- Participar na organização da segurança escolar.

Ação social

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar;
- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de



carência económica e de risco social;

- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os Conselhos Locais de Ação Social;
- Emitir parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, com natureza vinculativa quando desfavorável.

Saúde

- Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo.

Proteção Civil

- Aprovar os planos municipais de emergência de proteção civil;
- Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários;
- Participar na gestão dos sistemas de videovigilância e de vigilância móvel no



âmbito da defesa da floresta contra incêndios;

- Assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal.

Cultura

- Gerir, valorizar e conservar património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local;
- Gerir, valorizar e conservar os museus que não sejam museus nacionais;
- Autorizar e fiscalizar espetáculos de natureza artística;
- Autorizar a realização de espetáculos tauromáquicos.

Património

- Gerir o património imobiliário público devoluto sem utilização;
- Proceder à avaliação e reavaliação de imóveis.

Habitação

- Gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;
- Gerir bens imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária

- Gerir as áreas afetas à atividade de náutica de recreio;
- Gerir as áreas dos portos de pesca secundários;
- Gerir as áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária;
- Gerir as áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária;
- Competências de licenciamento, gestão e fiscalização das áreas portuário-marítimas e urbanas não afetas à atividade portuária.



Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres

- Gestão de equipamentos, infraestruturas e higiene públicas.

Cadastro Rústico e Gestão Florestal

- Coordenar as operações de elaboração e recolha de informação cadastral;
- Participar no ordenamento, gestão e intervenção de âmbito florestal.

Transportes e vias de comunicação

- Gestão de todas as estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas neles integrados;
- Licenciamento do transporte regular fluvial ou marítimo ou em outras vias navegáveis de passageiros.

Estruturas de atendimento ao cidadão

- Instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;
- Instalar novas Lojas do Cidadão, e Espaços do Cidadão, em articulação com a rede nacional de Lojas do Cidadão;
- Instituir e gerir os Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.

Policimento de proximidade

- Participação na definição do modelo de policiamento de proximidade, em articulação com as forças de segurança.

Proteção e Saúde animal

- Exercer os poderes de autoridade nas áreas de produção, proteção, saúde animal e controlo da população dos animais de companhia.

Segurança alimentar

- Exercício de poderes de controlo e de autoridade na área da segurança alimentar, sem prejuízo das competências dos órgãos de polícia criminal.



Segurança contra incêndios

- Apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente).

Estacionamento público

- Regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento.

Modalidades afins de jogos de fortuna e azar

- Autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, com exceção dos jogos sociais e apostas desportivas à cota de base territorial.



Freguesias - Novas competências

- Instalar e gerir os Espaços do Cidadão, em articulação com a rede nacional de Lojas do Cidadão e com os municípios;
- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- Utilização e ocupação da via pública;
- Afixação de publicidade de natureza comercial;
- Autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão;
- Autorizar a colocação de recintos improvisados;
- Autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- Autorizar a realização de acampamentos ocasionais;
- Autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas.

Entidades intermunicipais - Novas competências

Educação, ensino e formação profissional

- Planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar;
- Planeamento intermunicipal da rede de oferta de nível intermunicipal, no cumprimento dos critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional;
- Definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal, articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

Ação social

- Participar na organização e planeamento das respostas e equipamentos sociais de âmbito supraconcelhio;
- Elaborar Cartas Sociais Supramunicipais para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.

Saúde

- Participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal;
- Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados;
- Designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência;
- Presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresarias.



Proteção Civil

- Participação na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários.

Justiça

- Elaboração de propostas para a definição da rede de julgados de paz.
- Participação em ações ou projetos de combate à violência doméstica, apoio às vítimas de crimes e reinserção social de delinquentes.

Promoção turística

- Desenvolvimento da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais de Turismo.

Outras competências

- Participar na gestão dos portos de âmbito regional;
- Designar os vogais representantes dos municípios nos Conselhos de Região Hidrográfica;
- Gerir projetos financiados com fundos europeus;
- Participar na gestão das áreas protegidas;
- Gerir programas de captação de investimento.